



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 705 DE 12 DE AGOSTO DE 1992


"Autoriza a elevação de percentual para abertura de Créditos Suplementares".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES-RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 50% (cinquenta por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares fixados no art. 7º da Lei Municipal nº 690 de 25.09.1991, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 100% (cem por cento).
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 1992.


ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-